

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 016/2018**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, a observância das normas gerais de direito financeiro e o controle dos orçamentos e balanços, de acordo com o Art. 1º da Lei 4.320/64, e, com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a inobservância do dever de moralidade pode dar ensejo à ação de improbidade administrativa, prevista no art. 37, § 4º da CF, disciplinada pela Lei 8.429/92.

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, ao cumprimento e observância das resoluções deste tribunal, ensejando aos seus gestores, a pena de responsabilidade, e imposição de penalidades pecuniárias;

**CONSIDERANDO**, que em observância às recomendações contidas nas notas explicativas dos anexos dos balanços do exercício de 2017, nas Contas anuais foram observadas e detectadas, falhas, problemas e/ou vícios, com relação à dívida fluante dos exercícios anteriores deste Poder, que se faz necessário, um aprofundamento para que sejam levantados e apurados os possíveis problemas, e/ou falhas para que sejam tomadas as devidas providências;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário à realização de um levantamento aprofundado da dívida fluante dos exercícios anteriores, devendo ser analisadas operações financeiras das competências de 2014, 2015 e 2016, inclusive com relação a fatos relacionados a movimentos consignados, realizando um profundo levantamento e conciliações em cumprimento à observância das Normas e exigências, relativas à Composição das contas anuais de gestão, dos Exercícios Financeiros, a que se aplicam aos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e aos gestores dos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal;

**CONSIDERANDO** que tal necessidade demanda uma série de atividades extraordinárias, visando uma adequada análise fiscal e contábil da dívida fluante, orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO**, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REALIZAR LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS PROBLEMAS, VICIOS E SITUAÇÕES DA DÍVIDA FLUTUANTE, NOS EXERCÍCIOS DA COMPETÊNCIA 2014, 2015 E 2016, EM CONCOMITÂNCIA COM AS REFERIDAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REFERIDOS EXERCÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, com os seguintes

servidores:

- I – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA:  
50.027**  
**II – ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA - MATRÍCULA:  
51.324**  
**III - FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA:  
53.030**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Procuradoria, Coordenadoria Financeira e o Departamento de Folha de Pagamento, com a ampliação de suas atividades, para cumprir o *objetivo de fazer um levantamento aprofundado e análise da dívida flutuante da Câmara Municipal de Olinda, dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, relatando e identificando as possíveis ocorrências, e tomando todas as medidas cabíveis e/ ou necessárias a fim de sanar as falhas e ou os problemas identificados;*

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 90 (NOVENTA) dias, a partir de 02 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá se necessário, ser enviado em tempo hábil para os órgãos de controle externo.

Art. 6º - Fica também atribuída aos Membros do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$2.875,44** (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 12 de abril de 2018.

**JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA**

Câmara Municipal de Olinda  
Presidente

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:A5C3825B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2018. Edição 2069  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>